PARECER Nº 355, DE 2025, DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 125, DE 2023

De autoria do Deputado Major Mecca, o projeto de lei em questão propõe que as instalações da Secretaria de Segurança Pública (SSP) e da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) estejam em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), especificamente a NR 8 (Edificações) e a NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho).

A proposição esteve em pauta, seguindo os termos regimentais, e não recebeu emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, a matéria foi encaminhada para análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Verificada que a matéria possui natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, enquadra-se na competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, *caput*, da Constituição Estadual, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno, a propositura foi aprovada por aquele colegiado.

Na sequência do processo legislativo, o PL foi distribuído à Comissão de Infraestrutura para análise de mérito, conforme determina o artigo 31, §7º, do Regimento Interno. Na qualidade de relator designado por esta comissão, apresentarei minhas considerações sobre a proposta.

As vantagens deste Projeto de Lei para a segurança pública do Estado de São Paulo incluem:

1. Melhoria na infraestrutura: Ao exigir que as instalações da Secretaria de Segurança Pública (SSP) e da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) sigam as

Normas Regulamentadoras NR 8 (Edificações), o projeto promove edificações mais seguras e adequadas, reduzindo riscos estruturais.

2. Condições sanitárias e conforto: A obrigatoriedade de seguir a NR 24 garante melhores condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, beneficiando os profissionais que atuam nessas secretarias e contribuindo para um ambiente mais saudável e produtivo.

3. Valorização dos profissionais: Melhorar as condições de trabalho demonstra preocupação com os servidores, o que pode aumentar a motivação e eficiência no desempenho de suas funções.

4. Impacto positivo na segurança pública: Com instalações mais seguras e adequadas, as operações das secretarias podem ser realizadas de forma mais eficaz, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Ao consultar a normativa, a NR 24 trata das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, incluindo:

1. Instalações sanitárias: Requisitos para banheiros, como número mínimo de unidades, separação por gênero, ventilação, limpeza e acessibilidade.

2. Áreas de alimentação: Normas para refeitórios, garantindo higiene, espaço adequado e conforto para os trabalhadores.

3. Água potável: Disponibilização de água potável em quantidade suficiente para os trabalhadores.

4. Vestiários: Regras para vestiários, incluindo espaço, privacidade e condições de higiene.

5. Condições gerais de conforto: Normas para iluminação, ventilação e temperatura nos locais de trabalho.

Essas condições visam garantir saúde, segurança e bem-estar aos trabalhadores.

Essas medidas fortalecem a estrutura organizacional e operacional das secretarias, contribuindo para uma segurança pública mais eficiente e confiável.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 125, de 2023.

Rogério Santos – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ROGÉRIO SANTOS, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 25/6/2025.

Luiz Fernando T. Ferreira – Presidente

Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator
Guilherme Cortez	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Capitão Telhada	Favorável ao voto do relator